



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 22 - Sexta-feira, 4 de setembro de 2026 - Nº 1822 - Distribuição Gratuita

QUER CURSAR O ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO?

AS INSCRIÇÕES DO
VESTIBULINHO DA ETEC
TRAJANO CAMARGO ESTÃO

ABERTAS!



Período Noturno - Unidade
Descentralizada (EMEF Maria
Nazareth Stocco Lordello)



Inscreva-se até
3 de novembro



INSCREVA-SE AGORA (35 VAGAS)
WWW.VESTIBULINHO.ETEC.SP.GOV.BR



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.489 de 28 de agosto de 2026**

Reorganiza o Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR, e cria o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – Fica reorganizado o Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada, vinculado à Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR:

I - formular a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Cordeirópolis, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II. participar da elaboração da proposta orçamentária do município verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;

III. pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados, convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos, além de efetuar levantamentos sobre as dificuldades da população negra e das minorias étnico-raciais no Município sob todos os aspectos;

IV. formular critérios e parâmetros para implementação das políticas públicas setoriais à população negra e às comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;

V. criar e coordenar instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial do Município de Cordeirópolis;

VI. identificar necessidades, propor medidas, a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial no município;

VII. zelar pela diversidade cultural da população cordeirapolense, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social do povo cordeirapolense;

VIII. acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;

IX. identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as

atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;

X. receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos humanos da população negra e das minorias étnico-raciais;

XI. elaborar e apresentar anualmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;

XII. propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas da população negra, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como dos recursos públicos necessários para tais fins;

XIII. propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra e das minorias étnico-raciais do Município de Cordeirópolis, visando à promoção da igualdade racial;

XIV. oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e das minorias étnico-raciais do Município de Cordeirópolis;

XV. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial no Município de Cordeirópolis;

XVI. promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XVII. pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e demais minorias étnico-raciais do Município de Cordeirópolis;

XVIII. pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam afetas e submetidas;

XIX. promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XX. aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e das minorias étnico-raciais do Município de Cordeirópolis, que pretendam integrar o Conselho, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político-partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I – Da Composição

Art. 5º – O Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por decreto, conforme a seguinte representação:

I. 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, indicados pelos titulares das Secretarias Municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos

Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1219,52

O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II. 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, dentre entidades, organizações, movimentos sociais e representantes da comunidade, eleitos em reunião especialmente convocada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR.

Parágrafo único – Os representantes da comunidade serão indicados pela sua atuação e militância nas questões étnico-raciais e deverão abranger territórios distintos para garantia de representatividade geográfica.

Art. 6º – Caberá às organizações da sociedade civil a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – Os membros das entidades da sociedade civil organizada e de usuários e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, e não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

Art. 8º – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 04 (quatro) anos seguidos.

Seção II – Da Organização

Art. 9º – O Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR possuirá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora.

Art. 10 – A Assembleia Geral é o órgão máximo do COMPPIR e é soberana em suas decisões.

Art. 11 – A Mesa Diretora do COMPPIR, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, na primeira reunião realizada após a posse do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário.

Parágrafo único – Os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora poderão ser pleiteados por membros titulares representantes das organizações governamentais e não governamentais, pelo período máximo de dois anos para cada organização.

Art. 12 – O COMPPIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

Art. 13 – No prazo de até 60 (sessenta) dias da posse dos Conselheiros, o COMPPIR elaborará o seu regimento interno, que complementará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único – Qualquer alteração posterior no regimento interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do COMPPIR.

Art. 14 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente todos os meses, em data, horário e local previamente estabelecidos em seu regimento interno, e extraordinariamente, quando convocado pela presidência ou aprovado em Plenário ou a requerimento de maioria simples dos seus membros efetivos.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho deverão ter quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos para assuntos de caráter informativo e maioria simples para deliberações.

Art. 15 – As reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR serão públicas, precedidas de ampla divulgação e abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

**CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL**

Art. 16 – Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

III - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - outros recursos que forem destinados.

Art. 17 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 18 – O Poder Executivo Municipal convocará, a cada 02 (dois) anos, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instrumento colegiado com a finalidade de avaliar e propor Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município de Cordeirópolis e referendar os membros não governamentais eleitos para o Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR.

Art. 19 – A convocação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Cordeirópolis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização, e amplamente divulgada nos meios de comunicação.

Art. 20 – O regimento interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser elaborado pelo COMPPIR, em conformidade com os editais das instâncias federal e estadual, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais para a Conferência.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 – As funções dos membros do Conselho e a participação nas atividades, Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho do COMPPIR não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como serviço público relevante.

Art. 22 – Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do COMPPIR, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 23 – As resoluções do Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial – COMPPIR, inclusive seu regimento interno, serão publicadas no órgão oficial de imprensa do Município de Cordeirópolis.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 3.066, de 15 de agosto de 2017, e nº 3.122, de 27 de fevereiro de 2019 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.490 de 28 de agosto de 2026

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 3.076, de 1º de dezembro de 2017, conforme especifica.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O **artigo 1º da Lei Municipal nº 3.076**, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e Drogas e Valorização da Vida, órgão de assessoramento técnico e consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no que diz respeito à coordenação das atividades sobre álcool e drogas, tendo como finalidade auxiliar o Poder Executivo Municipal na análise, formulação e aplicação de Políticas Públicas sobre álcool e outras drogas.
(...)”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.491 de 28 de agosto de 2026

(Projeto de Lei do vereador Paulo Cesar Moraes de Oliveira)

Denomina Maria de Lurdes Boy o Espaço de Pesca do Lago União.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado Maria de Lurdes Boy o Espaço de Pesca do Lago União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 433 de 28 de agosto de 2026

(Projeto de Lei Complementar do vereador Valmir Sanches)

Revoga os parágrafos 1º e 2º, do art. 69, da Lei Complementar nº 178/2011, com posteriores alterações e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 69, da Lei Complementar nº 178/2011, com posteriores alterações (Lei Complementar nº 298/2019).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.178 de 03 de agosto de 2026

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.640.770,21 (hum milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.458/2025, no valor de R\$ 1.640.770,21 (hum milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos), na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.181 de 05 de agosto de 2026

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 949.988,00 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.458/2025, no valor de R\$ 949.988,00 (novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais), na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.182 de 06 de agosto de 2026

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.740,00 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.458/2025, no valor de R\$ 450.740,00 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta reais), na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.184 de 10 de agosto de 2026

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 700.335,00 (setecentos mil e trezentos e trinta e cinco reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.458/2025, no valor de R\$ 700.335,00 (setecentos mil e trezentos e trinta e cinco reais), na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.663 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar no âmbito do Processo Administrativo de Sindicância nº 13156/2025, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e;

Considerando a tramitação do Processo Administrativo de Sindicância nº 13156/2025, instaurado pela Portaria nº 13.365, de 09 de outubro de 2025, destinado à apuração de conduta funcional atribuída ao servidor público, matrícula nº 1786, vinculado à Administração Direta;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância regularmente constituída, que reconheceu a existência de infrações disciplinares funcionais;

Considerando, contudo, a decisão da autoridade competente que acatou o parecer da Comissão, determinando a aplicação de penalidade de advertência relativa a infração descrita no artigo 98, inciso XIX e artigo 118, §4º ambos da LC 280/2019 ambos da Lei Complementar nº 280/2019, configurando infração disciplinar de natureza leve, nos termos do referido artigo;

Considerando a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade, entendendo ser justa e adequada a imposição da penalidade de suspensão por 3 (três) dias;

Resolve:

Art. 1º - Aplicar ao servidor de matrícula funcional nº 1766, vinculado à Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, a penalidade disciplinar de advertência com fundamento no artigo 120, inciso I e artigo 121 da Lei Complementar nº 280/2019., em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. artigo 98, inciso XIX e artigo 118, §4º, da Lei Complementar nº 280/2019, apurada no Processo Administrativo de Sindicância nº 13156/2025.

Art. 2º - Determinar que a penalidade aplicada seja registrada nos assentamentos funcionais do servidor, preservado o sigilo dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de agosto de 2026, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 24 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.664 de 25 de agosto de 2026

Institui e disciplina a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, em cumprimento ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.330, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.330, de 26 de junho de 2023, que institui o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI e determina que “o Poder Público Municipal nomeará uma coordenação responsável para acompanhamento e avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, que contará com o apoio do gestor e das secretarias municipais”;

Considerando que a Comissão Municipal Intersetorial instituída pelo Decreto nº 6.356, de 12 de abril de 2021, teve finalidade específica e já exaurida de promover e coordenar a elaboração do PMPI, concluída com a edição da Lei Municipal nº 3.330/2023, não se confundindo com a coordenação de acompanhamento e avaliação da implementação do Plano prevista em seu art. 4º;

Considerando que a designação ora tratada tem natureza de organização interna da Administração Municipal, sem criação de órgão, cargo ou despesa nova, comportando disciplina por ato do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de dar efetivo cumprimento ao comando legal, garantindo o acompanhamento contínuo da execução do PMPI ao longo de sua vigência decenal; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 9.568/2026

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.330, de 26 de junho de 2023, com a finalidade de acompanhar a execução e realizar avaliações periódicas da implementação do Plano ao longo de sua vigência decenal.

Art. 2º - A Coordenação de que trata esta Portaria será exercida por Giovana Maria Ventura Tatajuba, Assistente Social da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, que atuará como Coordenadora do PMPI.

Art. 3º - A “Coordenação” contará com o apoio técnico dos seguintes representantes, indicados pelos respectivos titulares das pastas, conforme determina o art. 4º da Lei Municipal nº 3.330/2023:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social - Suelen de Souza Reis;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - Ana Lucia Matos Gambarotto Bocatto

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - Kelen Cristina Rampo Carandina

IV – [demais secretarias, se necessário]

Parágrafo único. - Os representantes de que trata o “caput” deste artigo serão indicados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, mediante ofício dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º - Compete à Coordenação:

I - acompanhar a execução das ações e o cumprimento das metas previstas no PMPI;

II - realizar avaliações periódicas, no mínimo anuais, da implementação do Plano;

III - elaborar relatório de acompanhamento, encaminhando-o à Prefeita Municipal de Cordeirópolis e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV - propor ajustes, atualizações ou adequações ao PMPI, sempre que necessário;

V - convocar e realizar reuniões periódicas de acompanhamento;

VI - articular-se com os órgãos, conselhos e entidades que participaram da elaboração do PMPI.

Art. 5º - A “Coordenação” poderá convidar, sem direito a voto, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; do Conselho Tutelar; e, de entidades da Sociedade Civil que participaram da elaboração do PMPI para colaborar nas avaliações periódicas.

Art. 6º - O exercício das funções previstas nesta Portaria é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 25 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.667 de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; o Decreto nº 7114/2026; e, demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício SMSP Nº 222/2026, datado de 18.08.2025, da Secretaria de Serviços Públicos e do Ofício SMA nº 193/2026/BV, datado de 28.08.2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 26 de agosto de 2026, “incluído” o nome de Nayara Cristina Mathias, como representante (Titular) e o nome de Aparecido Ramos da Silva, como representante (Suplente) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. (Vide Portaria nº 13.653/2026)

Art. 2º - Fica a contar de 26 de agosto de 2026, excluído” o nome de Caroline Ferreira Barbosa (Suplente) do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.668 de 26 de agosto de 2026

Dá nova redação ao “caput” do artigo 2º, da Portaria 13.097, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nova constituição do Núcleo Permanente de Gestão e Comissão Julgadora, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº SMSP nº 223/2026, de 18.08.2026, da Secretaria de Serviços Públicos e do Ofício SMA nº 194/2026/BV, de 26 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Resolve:

Art. 1º - O “caput” do art. 1º da Portaria 13.097, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 26 de agosto de 2026, alterada a composição do Núcleo Permanente de Gestão e Comissão Julgadora, para análise e julgamento de defesas administrativas na área ambiental no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que será integrado pelos seguintes membros:

Ordem	Nome	R.G nº	C.P.F nº
I	Emanoela Tamiazi Tomazella	42.961.085-0	453.565.458-19
II	Kellen Cristina Rampo Carandina	25.206.968-7	252.855.368-47
III	Aparecido Ramos da Silva	21.142.431-6	092.439.228-23

IV	Suelen Cristina Pereira Ribeiro	43.647.146-5	351.238.018-60
V	Vytoria Batistela da Silva	57.172.862-5	406.166.758-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.607/2026.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.669 de 31 de agosto de 2026

Dispõe sobre a ampliação da habilitação dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal para execução de procedimentos do Programa Agora Tem Especialistas – PATE, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a regulamentação vigente do Ministério da Saúde referente ao Programa Agora Tem Especialistas – PATE;

Considerando a necessidade de ampliar e identificar os estabelecimentos de saúde sob gestão municipal autorizados a executar e apresentar procedimentos vinculados ao Programa no âmbito do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando que a inserção das habilitações descentralizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES é realizada em nível local pelo gestor do sistema;

Resolve

Art. 1º - Ampliar a habilitação “38.01 – Programa Agora Tem Especialistas - PATE” no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, incluindo os seguintes estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

I – CNES nº 6526772 - Centro de Especialidades Virginia Gambarotto Zanetti;

II – CNES nº 7113641 - CAPS Mentes Brilhantes;

III – CNES nº 6526810 - Centro Municipal de Fisioterapia Adriana Botion;

IV – CNES nº 6390099 - Centro Odontológico Dr. Cristovan Lopes Munhoz;

V – CNES nº 7115601 - E-MULTI Cordeirópolis;

VI - CNES nº 5516633 - ESF Américo Bertão;

VII – CNES nº 2785323 - ESF Dalcy de Campos Toledo;

VIII – CNES nº 9110240 - ESF Deolinda Magrin;

IX – CNES nº 3003493 - ESF - Dona Anita Pinheiro;

X – CNES nº 2748525 - ESF - Lydia Benedicto da Cruz;

XI – CNES nº 7411006 - ESF - Maria Tomazella Celotti;

XII – CNES nº 2748517 - ESF - Silvina Pereira;

XIII – CNES nº 6881149 - Laboratório de Próteses Dentárias;

XIV – CNES nº 2785293 - Unidade de Pronto Atendimento Municipal Dr. Luiz Cardinalli;

XV – CNES nº 8227306 – UOM de Cordeirópolis.

Art. 2º - Os estabelecimentos relacionados no artigo 1º poderão executar e apresentar os procedimentos vinculados ao Programa Agora Tem Especialistas – PATE, observados os serviços, profissionais, equipamentos e demais requisitos cadastrados no CNES e a regulamentação vigente.

Art. 3º - A habilitação não implica autorização automática para execução de todos os procedimentos do Programa, devendo ser observados os requisitos específicos de cada procedimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Maria Jane da Silva Silveira
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, convida para “Audiência Pública”, com o objetivo precípuo de desenvolver trabalhos direcionados a apresentação, discussão e participação da população na atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Cordeirópolis SP.

A “Audiência Pública” será realizada conforme disposto abaixo:

DATA: 14 de setembro de 2026.
HORARIO: 18h00min.
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis.
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet – Cordeirópolis SP.

Cordeirópolis, 1º de setembro de 2026

Bruna Rafaela Vidoretti
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Objeto: “Aquisição de equipamentos de ar condicionado a serem instalados nos prédios sob tutela da prefeitura municipal de Cordeirópolis”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana A. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico nº 36/2026, “Aquisição de equipamentos de ar condicionado a serem instalados nos prédios sob tutela da prefeitura municipal de Cordeirópolis”, classificando como vencedora a empresa: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ sob nº 20.481.118/0001-96, com valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.

Cordeirópolis, 31 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds voltados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana A. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico nº 50/2026, “Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds voltados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação”, classificando como vencedora a empresa: FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.393.999/0001-30, com valor global de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa: FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Cordeirópolis, 31 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo nº 123/2026 ao Contrato nº 039/2022

Data: 20 de agosto de 2026
Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Alice Marques Santana Santos 43014196835
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: \$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Processo Administrativo nº 11039/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 124/2026 ao Contrato nº 034/2022

Data: 20 de agosto de 2026
Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Alice Marques Santana Santos 43014196835
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Processo Administrativo nº 11041/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 125/2026 ao Contrato nº 037/2022

Data: 20 de agosto de 2026
Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Thamara Costa Nunes
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Processo Administrativo nº 11036/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 126/2026 ao Contrato nº 036/2022

Data: 20 de agosto de 2026
Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Eder Modanez 29960526844
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Processo Administrativo nº 11007/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 127/2026 ao Contrato nº 027/2022

Data: 20 de agosto de 2026
Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Tatiane dos Santos Silva 45111852808
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: R\$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Processo Administrativo nº 10988/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 128/2026 ao Contrato nº 038/2022

Data: 20 de agosto de 2026
Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Deusinéia Aparecida Pitoli Breve 11019149809
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Processo Administrativo nº 10986/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 129/2026 ao Contrato nº 030/2022

Data: 20 de agosto de 2026
Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Deusinéia Aparecida Pitoli Breve 11019149809
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Processo Administrativo nº 10985/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 130/2026 ao Contrato nº 028/2022

Data: 20 de agosto de 2026

Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Julia Aguiar Vieira Cardoso 42577510888
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Processo Administrativo nº 10983/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 131/2026 ao Contrato nº 035/2022

Data: 20 de agosto de 2026
Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Antonia Aparecida Mendes Mancini
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Processo Administrativo nº 10982/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 132/2026 ao Contrato nº 040/2022

Data: 20 de agosto de 2026
Licitação: Chamada Pública nº 002/2022
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social
Contratada: Antonia Aparecida Mendes Mancini
Vigência: 05 (cinco) meses, a partir de 01 de setembro de 2026
Valor: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Processo Administrativo nº 10980/2026

Termo de Prorrogação de Prazo nº 134/2026 ao Contrato nº 072/2026

Data: 27 de agosto de 2026
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 004/2026
Objeto: Recapeamento asfáltico na Rua José Rodrigues Neto
Contratada: FPF Construções e Serviços Ltda
Vigência: 90 (noventa) dias, a partir de 15 de setembro de 2026, passando o seu término para o dia 14 de dezembro de 2026
Processo Administrativo nº 10864/2026

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 59/2026
Processo Administrativo nº 10.100/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação urbana no município de Cordeirópolis”
Data da Sessão: 24/09/2026
Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e na plataforma de licitações www.comprasbr.com.br

Setor de Licitações - Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026**

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado integral”

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, no uso das atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações posteriores, **RETIFICA** o Termo de Homologação Pregão Eletrônico n.º 44/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado integral, homologado em favor da empresa CAPODIFOGGIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.029.865/0001-80.

Onde se lê: Valor total anual estimado de R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Leia-se: Valor unitário de R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos), para o quantitativo de 35.000 (trinta e cinco mil) litros, perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 256.550,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

A presente retificação tem por finalidade adequar o valor homologado à proposta readequada apresentada pela empresa vencedora, com a discriminação do preço unitário necessária à formalização da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação.

Cordeirópolis, 27 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

ATOS DO SAAE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026**
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Cloreto de Polialumínio, conforme especificações constantes no Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o presente certame em favor da empresa PROJESAN Saneamento Ambiental Ltda (CNPJ:80.696.479/0002-62), no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais); para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Cordeirópolis, 03 de setembro de 2026.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo do SAAE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ALEX EDUARDO CHALO

ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS

CRISTIANO JOSIA MENDES

DANIEL MARCOS FERREIRA

KAUAN GABRIEL DO CARMO HERMSDORFF DE MORAES

LUAN BARBOSA ALVES

ROGERIO MARTINS

VINICIUS BARBOSA DA SILVA

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

